



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº747 DE 14 DE MARÇO DE 1978

AUMENTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS

A Câmara Municipal de Matipó decretou, sanciono a seguinte Lei:

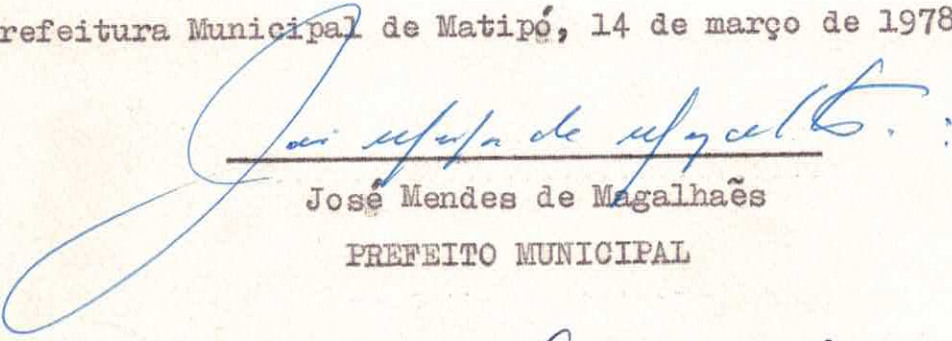
Art. 1º - Fica aumentado em 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários desta Municipalidade.

§ - 1 - O aumento de que se trata o artigo é extensivo aos aposentados.

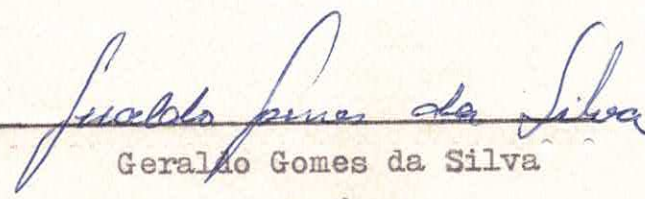
Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de Créditos Suplementares a serem aberto pelo - Executivo de acordo com o artigo 4º da Lei nº 734, de 30 de dezembro de 1977, combinado com o paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4,320. de 17 de março de 1978.

Art. 3º - Revogadas ás disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1978.

Prefeitura Municipal de Matipó, 14 de março de 1978


José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO